Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 220/2019

Projeto de Lei nº 180/2019 Autoria do Vereador Dr. Luciano Mega

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS OU CARTAZES INFORMATIVOS NAS UNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE SOBRE A ENTREGA VOLUNTÁRIA DO FILHO EM ADOÇÃO PELA GENITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Em todos os estabelecimentos privados e públicos, prestadores de serviços de saúde, e seus congêneres, do Município de Ribeirão Preto/SP, onde haja consultas de pré-natal deverão inserir placas ou cartazes informativos, em locais de fácil visualização do público, contendo os seguintes dizeres:

"ENTREGA LEGAL – A ENTREGA DE FILHO PARA ADOÇÃO DURANTE A GRAVIDEZ OU PÓS-PARTO É UM DIREITO E O PROCEDIMENTO É SIGILOSO. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Rua Alice Além Saad, nº 950, Nova Ribeirânia, nesta cidade – Fone: (16) 3629-0004 (Ramal 6242/6243) – Atendimento de segunda-feira a sexta-feira. Horário: das 13h às 18h".

Artigo 2º - Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei, após a data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2019.

LINCOLN FERNANDES
Presidente